TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR), tem por objeto a Aquisição de Licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização de software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência a serem utilizadas pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implementação do projeto de Solução de Videoconferência visa integrar gestores/servidores da GOINFRA com os diversos órgãos do Estado de Goiás, bem como Órgãos de outros Estados/Países e empresas/organizações com objetivo de realizar reuniões de trabalho. treinamentos, seminários dentre outras possibilidades, sobretudo neste período da Covid-19 com uso intensivo do teletrabalho no Governo do Estado.

Com os seguintes benefícios:

- Trabalho remoto, sobretudo no período da pandemia com exigências de isolamento social;
- Redução de gastos com deslocamentos;
- Economia de tempo;
- Compartilhamento de informações em tempo real;
- Integração com equipamentos de vídeo chamadas (Computadores, Celulares, Tablets e equipamentos específicos para esse fim);
- Diminuição de despesas com telefonia;
- Otimização do relacionamento com órgãos, parceiros e fornecedores;
- Melhoria na comunicação, em virtude das restrições para reuniões presenciais;
- Comunicação com mobilidade (multidispositivos);

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Aquisição de licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização de software e suporte técnico da Contratada, pelo período de 12 meses.	unidade	10

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Abaixo serão apresentadas as especificações técnicas mínimas e dimensionamentos do serviço Videoconferência em Nuvem (CLOUD) para o projeto de Solução Integrada de Videoconferência a serem ofertados. Os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

4.1. OBSERVAÇÕES:

4.1.1. Todos os softwares necessários para a perfeita operação da solução devem ser entregues em sua versão mais atualizada.

4.1.2. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

4.2 - SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM (CLOUD)

4.2.1. Deve funcionar como videoconferência como serviço (VaaS - Videoconference as a Service) com contratação por assinatura anual;

4.2.1.1. A proposta deve compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse documento;

4.2.2. Deve possibilitar a comunicação de videoconferência em alta definição;

4.2.2.1. Deve possuir clientes com compatibilidade para smartphones (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux);

4.2.2.2. Deve permitir a instalação e utilização, de maneira ilimitada, sem a necessidade de licença, dos aplicativos em todos os computadores da empresa, assim como nos dispositivos móveis descritos no item anterior;

4.2.3. Deve possuir gerenciamento da solução em ambiente web, disponível via browser padrão de mercado;

4.2.3.1. O gerenciamento em ambiente web, deve estar disponível para usuários e administradores, deve ser possível a definição de privilégios de acesso a funções e permissões;

4.2.3.2. Os usuários da plataforma, que não tiverem perfil de administrador devem ter a possibilidade de realizar o agendamento das reuniões via ambiente web;

4.2.4. Deve permitir ao organizador da reunião o bloqueio/desbloqueio das salas de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada;

4.2.5. Deve permitir a criação/agendamento de reuniões com senhas de acesso;

4.2.6. Deve permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno a reunião principal ou então por requisição direta do administrador da reunião.

4.2.7. Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a sua entrada no ambiente da reunião;

4.2.8. A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, audios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera;

4.2.9. Deve possibilitar ao administrador da reunião tornar demais usuários co-administradores;

4.2.10. Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada H.323/SIP, lista de salas e também participantes por telefone;

4.2.11. Deve permitir ao administrador da reunião poder controlar (ativar e desativar) os microfones (colocar em modo mudo) de todos os participantes, além do seu próprio;

4.2.12. Deve permitir ao participante da reunião poder controlar (ativar e desativar) seu próprio microfone (colocar em modo mudo)

4.2.13. Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar as câmeras de todos os participantes, além da sua própria.

4.2.14. Deve permitir aos participantes da reunião poder desativar suas próprias câmeras;

4.2.15. Deve permitir ao administrador da reunião poder requisitar a um participante que ative sua câmera;

4.2.16. Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 45 (quarenta e cinco) participantes simultaneamente, por janela, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual (highlight) àquele que está falando no instante;

4.2.17. Deve permitir layout de visualização dos participante no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes;

4.2.18. Deve permitir gravação de reuniões em formato “MP4” ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente;

4.2.19. Deve disponibilizar espaço ilimitado para armazenamento de chats e das reuniões gravadas em nuvem. Essa funcionalidade pode ser atendida por solução de terceiros, desde que seja obedecido o armazenamento em nuvem;

4.2.20. Deve permitir adicionar marcação de data/hora na gravação de áudio e vídeo;

4.2.21. Deve permitir, durante a videoconferência, bate-papo por escrito (chat) entre os participantes da reunião, individualmente ou coletivamente;

4.2.22. Deve permitir ao administrador selecionar se os participantes podem/devem trocam mensagens (chat) entre si, individualmente, ou coletivamente, ou restringi-los completamente;

4.2.23. Deve permitir transferência de arquivos entre os participantes;

4.2.24. Deve permitir o administrador bloquear os participantes da transferência de arquivo;

4.2.25. Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, aplicativos, apresentações, etc), dispostos em seu dispositivo local durante a reunião, inclusive quando utilizando-se de smartphone ou tablets;

4.2.26. Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar vídeo de forma streaming, sem necessidade de fazer upload;

4.2.27. Deve permitir aos participantes da reunião interagir através do conteúdo compartilhado por outros, fazendo anotações e marcações que todos os participantes possam ver;

4.2.28. Deve permitir ao administrador e aos participantes da reunião requisitar o controle remoto (assistência remota) de outro participante via teclado e mouse;

4.2.29. A aplicação deve possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) e implementar criptografia AES 256-bits;

4.2.30. A contratada deve disponibilizar uma ferramenta onde se possa coletar relatórios do sistema, sem a necessidade de absolutamente nenhum tratamento de dados pela contratante e que seja de fácil visualização e entendimento, com gráficos e sessões separadas, contendo ao menos com as seguintes informações:

4.2.30.1. Relatório diário com o número de novos usuários, reuniões, participantes, e tempo da reunião em um mês;

4.2.30.2. Reuniões, participantes e tempo de reuniões em um período especifico de tempo;

4.2.30.3. Usuários que não estão ativos em um período especifico de tempo;

4.2.30.4. Reuniões agendadas;

4.2.30.5. Exibir informações detalhadas sobre espaço utilizado no armazenamento na nuvem;

4.2.30.6. Exibir as sessões de suporte remoto que foram realizados em um determinado período de tempo;

4.2.31. Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API;

4.2.32. Deve possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, Youtube, Facebook e sistemas customizados de live streaming;

4.2.33. A plataforma deverá permitir a criação de até 5000 salas virtuais simultâneas, através de licenciamento adquirido, com capacidade de acesso simultâneo de até 300 usuários através de desktop/laptop, smartphone, tablets;

4.2.34. Deve permitir a conexão de Terminais de videoconferência baseados nos protocolos SIP e/ou H.323, seja em uma única reunião ou em reuniões distintas, através de aquisição de software;

4.2.35. Deve possibilitar que o usuário inicie uma reunião a qualquer momento, sem a necessidade de interação de terceiros;

4.2.36. Deve permitir que um usuário seja convidado para ingressar em uma reunião que já esteja em andamento ou esteja agendada, através, no mínimo das seguintes opções:

4.2.36.1. URL enviada ao usuário por qualquer participante da reunião;

4.2.36.2. Discagem do numero de identificação da sala de reunião virtual através de aplicativo específico;

4.2.36.3. Discagem através de um endpoint SIP/H.323;

4.2.37. Deve permitir aos usuários que utilizem reações e gestos de solicitar a palavra (raise hand), aplausos, sinal de positivo ou negativo (thumbs up or down);

4.2.38. Deve implementar a funcionalidade de single sign-on (SSO);

4.2.39. Deve permitir a integração com serviços de calendário do MS Exchange, MS office 365 e google calendar;

4.2.40. Deve prover a funcionalidade de close caption;

4.2.41. Deve possibilitar a utilização do domínio da CONTRATANTE, para inclusão automática de usuários no portal de administração.

4.2.42. Deve permitir o agendamento de reuniões através do aplicativo de emails do cliente (outlook e google calendar);

4.2.43. Deve permitir o agendamento de reuniões, pelo usuário, através do portal de administração;

Deve permitir o agendamento de reuniões com senhas, permitindo a participação na reunião somente através da utilização da senha;

4.2.44. Deve permitir que sejam criados templates para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.

4.2.45. Deve permitir a consulta de agenda de contatos centralizada e acessível por todos os Terminais de videoconferência gerenciados;

4.2.46. Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada H.323/SIP, de equipamentos legados ou novos que possuam esse tecnologia, como lista de salas e também participantes por telefone;

5. FORMA DE ENTREGA

5.1 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

5.1.1 Os produtos descritos neste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA). O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

6. GARANTIA

6.1. O serviço de assistência técnica deverá disponível por um período mínimo de 12 (doze) meses (on site), quando a Contratada não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

6.2. Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;

6.3. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, a fim de manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

6.4. A assistência técnica corretiva será solicitada pela GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes), por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos estabelecidos:

6.4.1. De 01 (um) dia útil, após recebimento pela contratada de comunicação formal da área responsável nos serviços fornecidos nos quais se verifiquem falhas na solução e se inicie os trabalhos de correção;

6.4.2. Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 01 (um) dia corridos contadas da data do início do atendimento.

6.4.3. A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

7.1.7 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

7.1.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11 O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da GOINFRA;

7.1.12 O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.13 Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

7.2.4 Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela ÚNICA, sendo realizado em até trinta dias após atesto da Nota Fiscal, após o ateste de entrega dos produtos e serviços entregues.

8.2 O pagamento somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal - CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do se, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. 10.1 Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.2. 10.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3. 10.3 Nas hipóteses previstas no Item 10.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

10.4. 10.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 10.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO MACHADO DE MENEZES**, **Gerente**, em 03/08/2020, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000014489649** e o código CRC **EE32EC41**.